

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 06/02

Súmula: Concede aos servidores municipais reajuste salarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos reajuste salarial na ordem de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos percentuais).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 1º Maio de 2002.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal